



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator

01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 008579/24

Data de Abertura: 18/10/2024

Requerente

377.315/0001-60 | Maria Isabel Ramos do Amor Divino

Endereço

Rua Djalma Soares da Rocha, 86, Pojuca II - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contacto

E-mail

Assistente

CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

Assunto

ADMINISTRATIVO

Assunto, Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

18/10/2024 15:02:31

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

licito DA ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 041/2024

Estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 18 de outubro de 2024

Maria Isabel Ramos do Amor Divino
Requerente



Processo Nº 008579/24

Requerente: Maria Isabel Ramos do Amor Divino

Assunto

licito DA ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 041/2024

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Link: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 20.377.315/0001-60 Data Protocolo: 18/10/2024

Assistente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA:

**MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR
DIVINO**

Contrato N° 041/2024

Pregão Eletrônico N° 111/2023

Processo Administrativo N° 175/2023

**OBJETO: *Fornecimento de Camisas,
Brindes e Materiais Personalizados*** para
atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Pojuca, LOTE 01
(Um).

OFÍCIO GABSEC Nº133/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 08 de Outubro de 2024.

À
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CNPJ Nº 20.377.315/0001-60
Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por mais 04 meses do Contrato de Nº041/2024, cujo objeto é o **Fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados** para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, lote 01 (um).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração


Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



à
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ACEITAMOS O ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041-2024

A CONTRATADA SE INTERESSAR NA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 041-2024, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA. CUJO A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO CAMISAS, BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE POJUCA, LOTE 01(UM).

POJUCA 09/10/2024

20 377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

Maria Isabel Ramos do Amor Divino



Maria Isabel Ramos do Amor Divino

RUA DJALMA SOARES DA ROCHA, 86, POJUCA 2, POJUCA-BA
CNPJ.20.377.315/0001-60

CONFERE COM ORIGINAL
[Signature]
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC Nº 772/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 16 de Outubro de 2024.

Para: GAPRE
Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: *Solicitar Aditivo de Prazo*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato Nº041/2024, por mais 04 meses, com o Município de Pojuca firmado com a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO, CNPJ Nº 20.377.315/0001-60**, cujo objeto é o fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, lote 01 (um).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Comunicação Interna Nº773/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 16 e Outubro de 2024.

A SEFAZ

Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: *Solicitar Extrato Financeiro*

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato Nº041/2024, por mais 04 meses, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO CNPJ 20.377.315/0001-60**, cujo objeto constitui no Fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

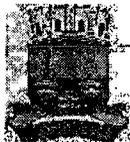

Secretaria Muni. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO- Nº 041/2024 - PE Nº 111/2023**OBJETO: Fornecimento de Camisas, Brindes e materiais Personalizados- LOTE 01****VIGÊNCIA: 07/03/2024 À 07/07/2024****VALOR GLOBAL****R\$ 239.998,80**

DATA EMISSÃO	Nº NF	VALOR TOTAL	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	VALOR TOTAL
25/03/2024	16802924	R\$ 3.357,60					R\$ 3.357,60
29/05/2024	29744124	R\$ 3.528,24					R\$ 3.528,24
03/06/2024	30284924	R\$ 479,60					R\$ 479,60
18/06/2024	33517224	R\$ 1.700,00					R\$ 1.700,00
18/06/2024	33522224	R\$ 1.079,10					R\$ 1.079,10
19/06/2024	33935424	R\$ 400,00					R\$ 400,00
19/06/2024	33936224	R\$ 2.760,00					R\$ 2.760,00
20/06/2024	34142624	R\$ 719,40					R\$ 719,40
26/07/2024	41160524	R\$ 599,50					R\$ 599,50
26/07/2024	41157124	R\$ 359,70					R\$ 359,70
26/07/2024	41154024	R\$ 1.438,80					R\$ 1.438,80
26/07/2024	41158924	R\$ 2.637,80					R\$ 2.637,80
03/09/2024	49086624	R\$ 4.737,00					R\$ 4.737,00
04/09/2024	49387824	R\$ 800,00					R\$ 800,00
14/10/2024	57428624	R\$ 1.400,00					R\$ 1.400,00
18/10/2024	58538824	R\$ 4.737,00					R\$ 4.737,00
							R\$ -
							R\$ -
TOTAL NFs							R\$ 30.733,74
SALDO GLOBAL							R\$ 209.265,06


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Novembro/2024

Contrato: 041-2024 - MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
07/03/2024	446 2043.31.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.31.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	4.676,80	0,00	0,00	0,00	4.676,80	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (ITEM 02 E 21) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	447 2043.30.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	27.915,25	4.356,70	4.356,70	0,00	23.558,55	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	448 4022.30.15001002	03.10.10 4.022 3.3.90.90.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	180.169,75	0,00	0,00	0,00	180.169,75	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	449 2044.30.15001002	03.10.10 2.044 3.3.90.30.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	21.000,00	20.240,04	20.240,04	0,00	759,96	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	450 2047.30.16000000	03.10.10 2.047 3.3.90.30.00 16000000	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
Total de Registros: 5					Total:	233.861,80	24.596,74	24.596,74	0,00	209.265,06

Total GERAL: 209.265,06

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

20

Comunicação Interna N°814/2024 - SESAU

Pojuca - Ba, 05 de Novembro de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°041/2024, por mais 04 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO CNPJ N° 20.377.315/0001-60**, cujo objeto é o **Fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados** para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca. LOTE 01 (um).

O aditivo se faz necessário devido às ações e eventos que são desenvolvidos pela secretaria dentro dos programas sociais, onde são distribuídos esses brindes como forma de reconhecimento de profissionais, bem como promover aos usuários do SUS alegria, motivação e satisfação. Tradicionalmente se realiza eventos em cumprimento do Calendário da Saúde emitido pelo Ministério da Saúde, nesse sentido, será proporcionada aos servidores e munícipes a oportunidade de participar de eventos, palestras e etc.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com Sede Provisória na Rua Cidade do Salvador nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.377.315/0001-60, estabelecida à Rua Djalma s. Da Rocha, 86, casa, Pojuca 2, nº 86, no Município de Pojuca 2, através de seu Sócio Administrador, o **Srª MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, portador de cédula de identidade nº 01.664.095-02 SSP/BA e CPF nº 129.187.415-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 111/2023, pelo Prefeito Municipal em 06/03/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 111/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 175/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato para fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca em anexo, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo, **LOTE 01 (Um)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

1 - da **CONTRATADA**:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo F. S. S.
Setor de Contratos e Licitações

[Assinatura]



13

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (horas) horas a contar do seu recebimento;

f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 239.998,80 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 25205-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8 666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação

Órgão/Unidade: - 03.10.10



12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

Projeto/Atividade: 2043/ 2044/ 2047/4022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00; 30.90.31.
Fonte de Recurso: 15001002; 1600000.

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

CONFERE COM ORIGINAL
Sra. Maria Mair de Saude do Pojuca
Celia de Araújo P.
Coord. de Contratos e Licit.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

[Handwritten signature]



(13)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Hilton Souza Tinoco designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 181/2023 de 04 de Julho de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época; ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos

CONFERE ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Patrimonial
Setor de Contratos e Licitações

promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **04 (quatro) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de

CONFERE COM
ORIGINAL
Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

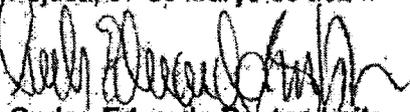
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 07 de Março de 2024.


Carlos Eduardo Bastos Leite
PI/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
PI/ MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

RG: 495235878

Nome:

RG: 413437082

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Planejamento
Célula de Arquivo Público
Setor de Contratos e Licitações

ADDESING

Comunicação visual

16

PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**
 CNPJ/MF: **20.377.315/0001-60**
 ENDEREÇO: RUA DJALMA S. DA ROCHA, 88, CASA, POJUÇA 2, CEP: 48.120-000 - POJUÇA-BAHIA
 BAIRRO: Pojuça 22 CIDADE/UF: Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
 FONE: (71)999029735 EMAIL: addesignvisual@outlook.com
 NOME PARA CONTATO: Marcelo do Amor Divino de Souza

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 25205-0
 Agência n.º: 3268-9
 Banco do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

06 - PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) dias.

Item	Descrição	Qnt	Apres	Marca	Valores	
					Unitário	Total
1	AGENDA EXECUTIVA PERSONALIZADA Capa Dura Com elástico na capa. Medidas: 24cm x 16cm. Miolo com 84 folhas. Folhas internas permanentes: sem datas e sem ano. Cor e personalização a	200	Und	ADDesing	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00
2	AZULEJO SUBLIMADO Com foto, logotipo ou imagem. Dimensões 20cmx20cm (espessura 6mm). Acompanha suporte de fixação em mesa.	80	Und	ADDesing	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
3	BLOCO NOTAS ADESIVO RASCUNHO CADERNO COM CANETA ECOLÓGICO PERSONALIZADO. Bloco de anotações feito ecologicamente possuindo uma caneta também de papel ecológico e acabamentos em plástico. Caneta acionada por clique, cor da escrita azul. Possui capa. Bloco de anotações (folha branca) mínimo de 50 folhas. Folha autocolante (amarelo). Marcadores (Rosa, verde, laranja, amarelo, azul).	200	Und	ADDesing	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00

R\$ 11.033,20

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuça
 Célia de Araújo Paiva
 Chefe de Contratos e Licitações

ADDESING - Comunicação Visual

End: Rua Djalma S. da Rocha, Cep: 48.120-000, Pojuça-BA
 Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail: addesignvisual@outlook.com

20.377.315/0001-60
 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
 Rua Djalma S. da Rocha, 88
 Pojuça - BA - CEP: 48.120-000
 Pojuça - BA

AD DESIGN

Comunicação visual

57

4	BONÊ PERSONALIZADO Adulto (unissex); Tecido tãctel; impressãõ em silk screen. Cores Variadas. Modelo fitãõ, aba curva cõm regulagem ajustãvel Scrãpback.	600	Und	ADDesing	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
5	BOTTON PERSONALIZADO Impressãõ digital e pelãcula protetora brilhante - Alfinete de segurãça - Base em PVC (Plãstico) - Tamanho Redondo Padrãõ: 35mm	2000	Und	ADDesing	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
6	CAMISETAS 100% ALGODãõ Tamanhos variados. Cor branca. Impressãõ (colorida) 02 lado.	1000	Und	ADDesing	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00
7	CAMISETAS MALHA PPT Tamanhos variados. Cor Branca. Impressãõ (colorida) 2 lado.	1000	Und	ADDesing	R\$ 23,98	R\$ 23.980,00
8	CAMISETAS MALHA PP Tamanhos variados. Cores Diversas (a combinar). Impressãõ (colorida) 2 lado.	3000	Und	ADDesing	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
9	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADA Aprox. 300ml. Cores Diversas (a combinar). Impressãõ (colorida) 1 lado.	150	Und	ADDesing	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
10	CANETAS PERSONALIZADAS Caneta plãstica inteira colorida. Anel central e acionador em relevo. Aciona por clique e para destrãver basta apertar a parte inferior do clip. Cores variadas.	3000	Und	ADDesing	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
11	CHAVEIRO PERSONALIZADO. Confeccionado em metal fundido, formato retãngulo cõm bordas arredõdadas. Acabamento niquelado. Personalizaçãõ atravãs de adesivo impresso em policromia digital e protegido por resina epãxi - argola italiana.	300	Und	ADDesing	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

R\$ 154.751,00

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mm. de Saõde da Põjica
Cãlã de Atrãõ Pãlva
Setõr de Contrãos e Licitações

ADDESIGN - Comunicaçãõ Visual
End: Rua Djalma S. da Rocha, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA
Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail: addesignvisual@outlook.com

20 377.315/0001-50
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca - BA
CEP: 48.120-000

AD DESIGN

Comunicação visual

12	COPO LONG DRINK COM ALÇA 400ML PERSONALIZADO Impressão (colorida) 1 lado. Cores variadas.	1000	Und	ADDesign	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE PERSONALIZADA PLÁSTICA. Dobrável, flexível e reutilizável, 300ml, com bico, tampa e mosquetão; Cores variadas. Impressão em 1 lado.	2000	Und	ADDesign	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
14	NÉCESSAIRE PERSONALIZADA. Material: Poliéster. Impressão silkscreen (colorida) 1 lado. Fechamento zíper. Cor a combinar. Dimensões aproximadas largura: 24 cm, altura: 20 cm, profundidade: 15 cm.	500	Und	ADDesign	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00
15	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA. Em PVC transparente ou colorido, espessura 0,20mm, com fechamento zip zap. Comprimento x Largura: 33cmx24cm; Impressão (colorida) 1 lado.	500	Und	ADDesign	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
16	PEN DRIVE PERSONALIZADO. Metálico de 8GB. Conexão USB com pintura gráfito espelho e chaveiro. Impressão a laser 1 lado.	500	Und	ADDesign	R\$ 31,96	R\$ 15.980,00
17	SACOLA EM ALGODÃO CRU ECOLÓGICA PERSONALIZADA. Dimensões aproximadas largura: 30cm, altura: 40cm. Impressão (colorida) 1 lado.	500	Und	ADDesign	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
18	SACOLA TIPO MOCHILA TNT PERSONALIZADA. Impressão (colorida) 1 lado. Cores Diversas. Dimensões aproximadas largura: 30cm, altura: 40cm	500	Und	ADDesign	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
19	VISEIRA PERSONALIZADA. Adulto (unissex); Tecido factel; Regulador em velcro. Impressão em silk Screen. Cores Variadas.	700	Und	ADDesign	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00

R\$ 63.183,00

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Câmbio de Araújo P.
Setor de Contratos e Licitação

ADDESIGN - Comunicação Visual

End: Rua Djalma S. da Rocha, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA
Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail: addesignvisual@outlook.com

0 377-315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

ADDESIGN

Comunicação visual

20	<p>CRACHÁS PERSONALIZADOS. Produzidos em Plástico Rígido Brilhante PVC com alta qualidade de impressão e durabilidade. Após a impressão do crachá de identificação, é aplicado uma película de proteção, garantindo que suas cores e fotos não desbotem ou fiquem arranhadas. O crachá pode ter duas orientações: horizontal ou vertical. Cor branco leitoso e/ou verde. Tamanho: 54mm x 86mm; Impressão colorida frente e verso; Conter foto, nome, função, matrícula e outras informações que seja necessária. Os crachás deverão conter perfuração no topo para encaixe do prendedor. *Deverão vir acompanhados de cordão na cor verde com terminal em presilha jacaré.</p>	600	Und	ADDesign	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
21	<p>PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO/PORTA PLACA PERSONALIZADA Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho; Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido; Tamanho da Placa: aprox. 20x15 cm; Estojo/Porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul marinho, verde (demais cores sob consulta);</p>	30	Und	ADDesign	R\$ 107,92	R\$ 3.237,60

R\$ 11.031,60

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 239.998,80

(duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Pojuca, 15 de janeiro de 2024.

Maria Isabel Ramos do Amor Divino
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
 CNPJ: 20.377.315/0001-60
 CPF: 129.187.415-15
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Cella de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

ADDESIGN - Comunicação Visual
 End: Rua Djalma S. da Rocha, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA
 Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail: addesignvisual@outlook.com



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO DE CAMISAS, BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - EMPRESA MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.377.315/0001-60, situado na Rua Djalma S. da Rocha, nº 86, Pojuca II, Pojuca - BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sra. Maria Isabel Ramos do Amor Divino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.187.415-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 111/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de 07/07/2024 a 07/11/2024.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2043, 2044, 2047, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 30.90.31.00
- Fontes: 15001002, 16000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

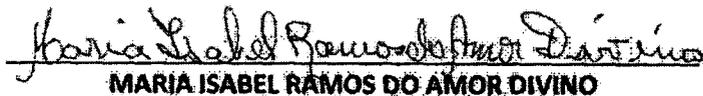
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 27 de Junho de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CONTRATADA – REP. SRA. MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.377.315/0001-60
Razão Social: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Endereço: RUA DJALMA S DA ROCHA 25 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024 ✓

Certificação Número: 2024102408012258196994

Informação obtida em 01/11/2024 10:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE DA INTERNET
2024/11/01 10:29:51
Carla Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
de Contratos e Licitações



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000591/2024.E



Nome/Razão Social: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**
Nome Fantasia: **AD DESIGN**
Inscrição Municipal: **0003979** CPF/CNPJ: **20.377.315/0001-60**
Endereço: **RUA B / DJALMA S. DA ROCHA, 86 CASA**
POJUCAII POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 31/12/2024 ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600010248560000003979060000591202411016**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/11/2024 às 10:19:46

CONFERE A AUTENTICIDADE DA INTERNET

Secretaria Municipal de Finanças
Pólo de Atividades
Setor L - Contratos e Licitações



24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244737068

RAZÃO SOCIAL 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 117.356.188	CNPJ 20.377.315/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.377.315/0001-60
Certidão nº: 75908186/2024
Expedição: 01/11/2024, às 10:23:04
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.377.315/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPRE AUTENTICIDADE
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
CÉLIA C. POJUECA
Setor de Licitações
de Saúde de Pojuca
Lujo Paiva
es e Licitaç.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CNPJ: 20.377.315/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:40 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025. /

Código de controle da certidão: **D531.F188.E18C.0663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Pojuca - Ba, 05 de Novembro de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 041/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Contrato nº 041/2024. Pregão Eletrônico nº 111/2023. Fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados. Lote 01 (um). Atendimento as Unidades de Saúde. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 04 (quatro) meses, do pacto nº 041/2024, onde figura como contratada a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, cujo objeto é o fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 814/2024, da SESAU, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível a continuidade no fornecimento dos produtos ofertados nas ações e eventos que são desenvolvidos pela Secretaria dentro dos programas sociais. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 04 (quatro) meses, a viger de 07/11/2024 a 07/03/2025.**

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barros
OAB/BA 16.403
Assessor Jurídico



No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 209.265,06.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerida, por mais 04 (quatro) meses, a iniciar-se em 07/11/2024 e findar-se em 07/03/2025. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

Agberto Pithon - Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon - Assessor Jurídico
OAB/PA 15.423
Assessor Jurídico

2º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO DE CAMISAS, BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - EMPRESA MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO.

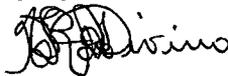
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.377.315/0001-60, situado na Rua Djalma S. da Rocha, nº 86, Pojuca II, Pojuca - BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sra. Maria Isabel Ramos do Amor Divino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.187.415-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 111/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de **07/11/2024** a **07/03/2025**.





CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2043, 2044, 2047, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 30.90.31.00
- Fontes: 15001002, 16000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

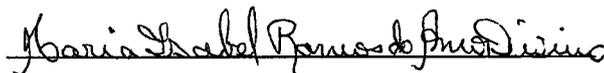
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 07 de Novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CONTRATADA – REP. SRA. MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
07/11/2024
Alexandre Ramos
Funcionário
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 041/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto - Fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Contratada – MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 07/11/2024 a 07/03/2025

Pojuca, 07 de novembro de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
07/11/2024
Alexandre Ramos
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 041/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto - Fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Contratada – MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 07/11/2024 a 07/03/2025

Pojuca, 07 de novembro de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0033

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 11 de novembro de 2014

Maria Raimunda Aves Pereira

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Aves Pereira
Controladora Geral